



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.791/2015

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – COMDECOM”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECOM**, com base na Lei Municipal nº. 515/97, de 03 de junho de 1997, abaixo representados, a saber:

GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Lana Márcia Zimmer

Suplente: Marcos Antônio Vieira de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Geresa de Fátima Zuliani Costa

Suplente: Ronald Pimentel

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Wesley Daniel da Costa Oliveira

Suplente: William Wagner do Nascimento Linhares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Berenice Verly Mendes

Suplente: Flaviane Sossai Regonini Bastos

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Titular: Rosângela Belarmino

Suplente: Adão Henrique

MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO - RODOCON

Titular: Carlos Sérgio Rodrigues de Souza

Suplente: Sueli Pedroni

ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO GURIRI - AASG

Titular: Averaldo dos Santos Dias

Suplente: Willian Silva Moreira

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.791/2015.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE FÁTIMA

Titular: Valdete Correia Monteiro
Suplente: Lolina Aguiar de Oliveira

ENTIDADES SINDICAIS - SINDSERV

Titular: Maria Margarete Delazare Caliani
Suplente: Marilene da Silva Souza

COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON

Uriel Antônio Moreira

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA

Membro Nato

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de São Mateus – COMDECOM estão contidas no artigo 16 da Lei Municipal nº. 515, de 03 de junho de 1997.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de São Mateus – COMDECOM será de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no parágrafo 6º do artigo 17, da supra citada Lei.

Art. 4º. As funções dos membros do Conselho Municipal do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a comunidade e a ordem econômica.

Art. 5º. Ficam revogados os decretos anteriores que tratam da mesma matéria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal